



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 479, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS**. Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$2.274,00 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais).

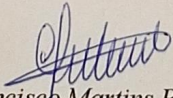
Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta elemento de despesa e respectivas fontes de recursos, na ação constante na lei nº 447, de 28 de novembro de 2018:

- 02. Executivo
- 02.08. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.08.01. Administração
- 12. Educação
- 12.361. Ensino Fundamental
- 12.361.0008. Programa de Transporte escolar
- 12.361.0008.2032. Manutenção do Transporte Escolar
- 3.3.90.39.00 – 157 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.274,00
- 2.45.00 – Transferências de Recursos FNDE – Referente a PNATE 2.274,00

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito adicional autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado o superávit financeiro, no valor de R\$2.274,00 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais) apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 06 de novembro de 2019.

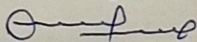

Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Quadro de atas da prefeitura

Na data de: 06/11/2019

Conforme legislação vigente.



CPF: 084.272.616-08